CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ANDIRÁ - PR

Lei de Criação nº 1.218 de 31/12/1994 com alterações pela Lei Municipal nº 1.952 de 01/07/2009

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000- Fone (043)3538- 81-00.

RESOLUÇÃO 06/2013

SÚMULA: Utilização dos recursos do IGD-SUAS (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social) e do IGD- M (Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá - CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.218 de 31/12/1994 e alterações pela Lei Municipal nº 1.952 de 01/07/2009, em reunião realizada no dia 18 de junho de 2013. e **CONSIDERANDO:** o Decreto 7.636 de 07 de Dezembro de 2011, da Presidência da República; que dispõe sobre o apoio financeiro da União a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado ao aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios

Assistência Social – IGD-SUAS;

CONSIDERANDO: o Manual do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, de Agosto de 2012, do Governo Federal;

de assistência social com base no Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de

CONSIDERANDO: a necessidade de adequação de serviços da rede socioassistencial de Andirá – Paraná:

CONSIDERANDO: a reunião realizada no dia 18 de junho de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização de recursos do IGD – SUAS (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social) e do IGD - M (Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único) conforme relação abaixo:

Recurso	Utilização
IGD – SUAS (Índice de Gestão	- aquisição de equipamentos para a Casa
Descentralizada do Sistema Único de	da Criança; serviço da Rede de Proteção
Assistência Social)	Social Especial;
* IGD – SUAS (Índice de Gestão	- aquisição de veículo para as ações do
Descentralizada do Sistema Único de	Programa Bolsa Família e do Cadastro
Assistência Social);	Único e também na oferta de serviços
* IGD- M (Índice de Gestão	socioassistenciais, com vistas ao
Descentralizada Municipal do Programa	aprimoramento da Gestão de Serviços,
Bolsa Família e do Cadastro Único),	Programas, Projetos e Benefícios e
	fortalecimento do Conselho Municipal de
	Assistência Social.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 18 de junho de 2013.

FLÁVIA DALLAVA MARTINS JAQUES

Presidente do CMAS